



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020
REGISTRO DE PREÇO N° 29/2020
LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E
EQUIPARADAS (MEP)**

OBJETO: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte- EPP ou equiparadas para aquisição eventual e futura de refletor de LED com potência mínima de 180w e máxima de 200w para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Igaratinga-MG.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS: Até às 8h30min do dia 22/10/2020.

ABERTURA E JUGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 22/10/2020

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h30min do dia 22/10/2020

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço www.bll.org.br.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço www.bll.org.br, nos termos da Lei Federal nº10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.521/2020.

Contatos e Informações: Setor de Compras e Licitações
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Praça Manuel de Assis, nº 272, centro, Igaratinga/MG
Telefone: (37) 3246-1134

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Modo de Disputa: Aberto



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG com sede a Praça Manuel de Assis, 272, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, CEP: 35.695-000, realizará o procedimento de licitação nº 53/2020, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020** e **REGISTRO DE PREÇO nº 29/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.521 de 31 de julho de 2020, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitue objeto deste pregão a contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte- EPP ou equiparadas para aquisição eventual e futura de refletor de Led com potência mínima de 180w e máxima de 200w para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Igaratinga/MG, descritos e especificados no Termo de Referência anexo I deste edital.

2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira nomeada pela Portaria nº 666/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações**”, constante da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2.4 O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Taciana Aparecida Máximo**. E pela Equipe de Apoio os servidores Edivânia Ferreira Amaral da Silva e Celma Alice de Almeida, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela Portaria N.º 666 de 15 de Julho de 2020.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.2 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

3.2.1 - esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

3.2.2 - não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

3.2.3 - tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.4 - enquadre-se nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 - tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

3.2.6 - esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4 – CREDECIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO:

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria nº 666/2020, com apoio técnico operacional da provedora do sistema eletrônico.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

4.3 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e do Município de Igaratinga por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.6 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.8 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Igaratinga - MG.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.9 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Igaratinga - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca/Modelo, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando, no que for aplicável,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos com antecedência de no máximo **90 (noventa)** dias da data da abertura da sessão virtual.

7.2 Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3– Habilitação Jurídica:

7.3.1. – Cédula de Identidade de todos os sócios;

7.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3.1 - Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);

7.4 – Regularidade fiscal e Trabalhista:

7.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal, que abranja as contribuições sociais;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Municipal**, emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.5 – Prova de Regularidade junto Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), na forma prevista no artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas acrescido pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.5 – Qualificação econômico-financeira:

7.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua emissão.

7.6 – Declarações:

7.6.1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Modelo Anexo II**);

7.6.2 – Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação (**Modelo Anexo III**);

7.6.3 – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (**Modelo Anexo IV**);

7.6.4 – Declaração de autenticidade e veracidade das informações (Modelo Anexo V);

7.6.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Modelo Anexo VI**).

7.7 - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

7.8.1 – Deverá apresentar **comprovação de situação optante pelo simples**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em que conste o porte da empresa, ou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou apresentação de **certidão simplificada emitida por junta comercial** em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, no caso de empresas constituídas em cartório, através da apresentação de declaração do próprio proponente atestando sua condição de ME ou EPP;

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial e comprovação de situação optante pelo simples deverão ser com expedição de no máximo **90 (noventa) dias**.

7.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.10 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.12 - Os documentos mencionados no item 07 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.13 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.13.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.13.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.13.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.14 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15 – Os documentos quando emitidos pela *internet* terão seu aceite condicionado à conferência nos respectivos endereços eletrônicos.

7.16 – Somente haverá a necessidade de comprovação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado, fundamentadamente arguida por qualquer interessada, ou, a critério da pregoeira, assim determinar.

7.17 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, além das previstas neste Edital.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances;

8.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1– O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

8.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para o item.

8.15 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

8.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 – A pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1– Encerrada a etapa de negociação a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 – A Pregoeira poderá convocar os licitantes para enviarem documento digital complementar, via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira por meio de requerimento justificado e formulada antes de findar o prazo regulamentar, e formalmente aceite pela pregoeira.

9.5.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

10



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar que apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

9.5.3 – Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, sendo facultada a presença dos interessados, incluindo-se os demais licitantes; cujos resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.4 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.6 – Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, observando o que se pede no descritivo de cada item.

9.5.7 - No caso de omissão ou atraso na entrega da amostra injustificadamente, ou entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.

9.5.8 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.9 – Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de fornecer as amostras sem ônus ao Município de Igaratinga-MG.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal 8.666/93).

10.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 – Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção em recorrer contra as decisões da Pregoeira, deverá fazê-lo no prazo de 20 (vinte) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedidos o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.1.1 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 – No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer nos termos aqui dispostos importará na decadência desse direito e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4 – O recurso e as respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5 – Serem encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@igaratinga.mg.gov.br, ou ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Igaratinga, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.7 – A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

11.10 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico www.bll.org.br e no site www.igaratinga.mg.gov.br.

11.11 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após final julgamento de recurso.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DAS OBRIGAÇÕES:

14.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

14.1.2 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

14.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1 Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

15.1.1 advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

15.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

11.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço conforme minuta em anexo, se for o caso.

16.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de 12 (doze) meses.

16.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de registro de Preço.

16.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante com a entrega dos medicamentos, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

17.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

17.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00-700 e correlatas de 2021.

19 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

19.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo I) e documentação deste pregão.

19.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no local indicado: Praça Manuel de Assis – 272 – Centro, Igaratinga-MG, junto a Prefeitura Municipal de Igaratinga, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

19.4 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

19.5 - A entrega poderá ser parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

19.6 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

19.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

19.8.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

19.8.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.9 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

19.10 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

19.11 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

19.12 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

19.13 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

19.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

19.15 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de Igaratinga – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

20 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

20.1 A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

21.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura o Senhor Geraldo Leonardo de Paula e o fiscal o Senhor Paulo Roberto da Silva.

21.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço e os termos aditivos;

21.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

21.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

21.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

21.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

21.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

21.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

21.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

21.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

21.3.5 Propor e sanções cabíveis;

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Igaratinga, Praça Manuel de Assis – 272 – Centro, Igaratinga/MG.

22.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

22.3 – Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

22.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, pelo e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

22.7 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.8 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - As normas disciplinadoras da pregão eletrônico, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observando a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

23.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão eletrônico, observarão as regras do art. 100, da Lei 8.666/93.

23.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

23.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.5 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

23.7 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

23.8 – As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal e Igaratinga www.igaratinga.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

22.10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Igaratinga revogá-la, no todo ou em parte, desde que devidamente motivado, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.11 – O Município de Igaratinga poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

223.12 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo III- Modelo de Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo de Declaração de autenticidade e veracidade das informações.

Anexo VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

22.13 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

IGARATINGA – MG, 05 de outubro de 2020.

**TACIANA APARECIDA MÁXIMO
PREGOEIRA**

Visto:

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 53/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 01/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº - 29/2020

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REFLETOR DE LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W E MÁXIMA DE 200W PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O pedido se refere à aquisição de refletor de LED, para melhoria e manutenção de iluminação pública do Município de Igaratinga/MG.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Unid.	Refletor de LED com Potência mínima de 180W máxima de 200W. Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, Bivolt 100 – 250v ~ , 50-60Hz, Temperatura de operação -30°C à 50°C, Grau De Proteção mínimo IP66 do produto, Estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática, suporte para fixação, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70), Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 23.200/lm, eficiência energética		R\$800,83	R\$48.049,80



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			maior ou igual à 129 lm/w; Temperatura de cor 5000K; Garantia e assistência técnica dos refletores LED ofertados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos expedida e assinada pelo fabricante do refletor. De qualidade equivalente ou superior a marca Zagonel Forza Evo.			
--	--	--	--	--	--	--

IV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2^a, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 5 (cinco) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

- Valor médio estimado unitário: R\$800,83
- Valor médio estimado total: R\$48.049,80.

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00-700 e correlatas de 2021.

VII – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO

7.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura o Senhor Geraldo Leonardo de Paula e o fiscal o Senhor Paulo Roberto da Silva.

7.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 7.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço e os termos aditivos;
- 7.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 7.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 7.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 7.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 7.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

7.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 7.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 7.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 7.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.3.5 Propor e sanções cabíveis;

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

8.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo I) e documentação deste pregão.

8.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

8.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no local indicado: Praça Manuel de Assis – 272 – Centro, Igaratinga-MG, junto a Prefeitura Municipal de Igaratinga, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

8.4 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

8.5 - A entrega poderá ser parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

8.6 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

8.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

8.8.1 – **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

8.8.2 – **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

8.10 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

8.11 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

8.12 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.13 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

8.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

8.15 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de Igaratinga – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

IX – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

9.2 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

9.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

X - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

10.1 - Será de 12 (doze) meses após a assinatura da ata de registro de preços.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Igaratinga, 05 de outubro de 2020.

**Taciana Aparecida Máximo
Pregoeira**

**Geraldo Leonardo de Paula
Secretário Municipal de Saúde**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2020

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do representante da legal)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2020

REGISTRO DE PREÇO N° ____/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2020

REGISTRO DE PREÇO N° ____/2020

Declaração

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentadas neste certame.

Atenciosamente,

Local, data

(carimbo e assinatura e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2020

REGISTRO DE PREÇO N° ____/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020
REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2020

Razão social/nome da licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade: Estado:

Tel(fax): E-mail:

Dados Bancários: Banco: Agência: C/C

Representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF: E-mail:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REFLETOR DE LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W E MÁXIMA DE 200W PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

Validade: de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Forma de entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme edital

Item	Unidade	Qtde	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
				R\$	R\$
Total Geral					

Manifestamos nossa total concordância e conhecimento do Edital e Anexos referentes ao Processo Licitatório acima identificado.

VALOR TOTAL PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ ____ ().

Local/data

Assinatura /Representante Legal

Nome/CPF/carimbo



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 01/2020 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 53/2020

Aos dias do mês de de 2020, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça – Manuel de Assis, Centro, em Igaratinga (MG), CEP – 35.695-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº 1.521/2020 e do Registro de Preço nº 532/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 53/2020 E REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de Igaratinga – MG, protocolado no dia, de de 2020, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia , página e na internet através do site www.igaratinga.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela, Portaria N.º 666 de 15 de Julho de 2020, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Igaratinga.

....., pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua – –, Bairro - – Município de – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor....., CPF nº, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de Igaratinga, **aquisição eventual e futura de refletor de LED com potência mínima de 180W e máxima de 200W para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Igaratinga/MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão eletrônico nº 01/2020 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :

2.1 Os preços registrados são os seguintes :
(colocar os preços)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo I) e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no local indicado: Praça Manuel de Assis – 272 – Centro, Igaratinga-MG, junto a Prefeitura Municipal de Igaratinga, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

5.4 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.5 - A entrega poderá ser parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.6 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.8.1 – **PROVISORIAMENTE**: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

5.8.2 – **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

5.10 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

5.11 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

5.12 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

5.13 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

5.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

5.15 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de Igaratinga – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00-700 e correlatas de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.2 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

8.2 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

10.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;

10.2.3 quebrar o sigilo profissional;

10.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Igaratinga.

10.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.5 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.6 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.8 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

11.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DOZE - DA CESSÃO:

12.1 A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA TREZE - DO REGIME LEGAL:

13.1 A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.521/2020.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1 Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA QUINZE - DO COMPROMISSO:

15.1 **A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Eletrônico nº 01/2020, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO GESTOR E FISCAL DA ATA:

16.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura o Senhor Geraldo Leonardo de Paula e o fiscal o Senhor Paulo Roberto da Silva.

16.2 **ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

16.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço e os termos aditivos;

16.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

16.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

16.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

16.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

16.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

16.3 **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

16.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

16.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

16.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

16.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Para de Minas/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, de de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal - **CONTRATANTE**

DETENTORA

Geraldo Leonardo de Paula
Gestora da Ata de Registro de Preço

Paulo Roberto da Silva
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 _____ **CPF** _____
2 _____ **CPF** _____